



COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 92.453.489/0001-75

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2026 – ESTABELECE E DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL DE EXERCÍCIO NO REGULAMENTO DE PESSOAL DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA.

A DIRETORIA DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, formado por seu Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Operacional, em conformidade com o Estatuto Social, art. 28, inciso V, respeitando o dispositivo descrito no §1º do art. 173 da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições orgânicas, legais e regulamentares pertinentes, juntamente com o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA, observando as **disposições legais da Lei Municipal nº 010/2020**, RESOLVE:

Art. 1º Criar regulamento de avaliação de desempenho no estágio probatório aderindo a TERMASA os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 010/2020¹ ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCELINO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e Ciclos de Avaliação.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, Ciclos de Avaliação: Três avaliações principais (12, 24 e 32 meses) durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de procedimento de avaliação conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:

I - Assiduidade e pontualidade: Demonstrar compromisso com o trabalho permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e a imagem da Unidade e da Instituição.

¹ EDITADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 31/03/2020, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCELINO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



II - Disciplina e relacionamento: Demonstrar compromisso com normas e princípios da Companhia, seguir instruções e orientações recebidas e procurar cumprir com metas e resultados esperados no desempenho de suas atividades, cooperar com a equipe e respeitar a hierarquia.

III - Eficiência e produtividade: Demonstrar compromisso em identificar as causas de problemas e propor soluções criativas, reagir proativamente às mudanças.

IV - Responsabilidade e qualidade do trabalho: Demonstrar capacidade de assumir compromissos e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões.

§1º A Comissão Especial de Estágio Probatório será composta por servidores efetivos estáveis, observado o número mínimo exigido, admitindo-se, excepcionalmente, na inexistência de quantitativo suficiente no quadro funcional, a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão, mediante justificativa da autoridade competente.

§2º A avaliação será realizada através de boletins de desempenho, cada um deles abrangendo o período de um ano de exercício.

§3º Avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a Lei/Resolução ou Regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a IV do "caput" deste artigo.

§4º O empregado que obtiver avaliação insatisfatória será cientificado formalmente, podendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Durante o período do estágio probatório o servidor deverá ser avaliado pelo Diretor do setor onde permaneceu por maior tempo e, caso ocorra troca de Diretor da área/lotação durante um determinado período avaliativo, a avaliação respectiva deverá ser realizada por aquele servidor que por mais tempo tenha supervisionado o servidor em estágio probatório.

Art. 4º A confirmação definitiva no emprego dependerá de avaliação satisfatória no período previsto nesta Resolução.

Art. 5º Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Ramos/RS, 16 de março de 2026.

RODRIGO VECCHI
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
CNPJ: 92.453.489/0001-75



Ref. Resolução 001/2026.

GELSIANE LONGO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LEONARDO PEGORINI
DIRETOR OPERACIONAL

ANTONIO TOCHETTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO JARENKOW
MEMBRO DO CONSELHO

LENIR LOSS FRANZEN
MEMBRO DO CONSELHO